



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GVS/MG

Decisão nº 9173167/2018-NUMIG/DPF/GVS/MG

Processo: 08351.003111/2018-37

Assunto: **Decisão FINAL do Auto de Infração 0574_00016_2018**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 0574_00016_2018, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17;
2. O imigrante DAYMARA DE ARMAS COLLAZO, CUBANA, identidade/passaporte nº E210994, foi atuado por não registrar-se no prazo legal de 30 dias dado quando da entrada no Brasil, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 05/09/2018, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O imigrante apresentou defesa fora do prazo estipulado, a qual foi julgada improcedente, conforme Decisão 8602023 deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em 17/10/2018, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decidido pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração 0574_00016_2018, e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
8. Inclua-se o alerta de MULTADO no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, ou em uma de suas unidades.

Governador Valadares/MG, 04 de dezembro de 2018.

RAFAEL GUEDES
Agente de Polícia Federal
Matr. 18.190



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES, Chefe de Núcleo**, em 04/12/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9173167** e o código CRC **13601196**.

Referência: Processo nº 08351.003111/2018-37

SEI nº 9173167